



COMISSÃO DE ADVOGADOS INICIANTES

A Comissão de Advogados Iniciais (CAI) da OAB/PR promoveu no primeiro semestre do ano de 2013 o “*II Diagnóstico da Advocacia Inicial*”, segunda edição do levantamento estatístico desenvolvido pela Seccional com o fito de avaliar as condições de trabalho (adequação de estrutura de atendimentos a clientes; forma de atuação e principais áreas de dedicação; jornada de trabalho, etc.), remuneração (valores, conhecimento e observância da tabela de honorários, formas de recebimento e grau de satisfação), e conhecimento acerca das atividades promovidas pela OAB/PR por intermédio da CAI, bem como benefícios e serviços ofertado pela OAB/PR, CAA e ESA.

A pesquisa foi desenvolvida por meio de enquete eletrônica acessada pelo sítio da OAB/PR mediante o apontamento do número de inscrição, de forma não apenas a evitar possíveis distorções de resultado (respostas em duplicidade, participação na enquete por advogado não integrante da categoria “inicial”, etc.), mas especialmente de modo a permitir ampla divulgação e participação dos advogados e advogadas de todo o estado do Paraná.

Verificou-se a participação efetiva de 1.918 (mil novecentos e dezoito) profissionais nas respostas à enquete, representantes de mais de 10% dos advogados iniciais de nossa Seccional, com contribuição de todas as subseções paranaenses, número este deveras significativo e que sem sombra de dúvidas legitima os resultados a seguir apresentados.

Dos resultados oriundos das vinte e três perguntas integrantes do questionário, destacamos neste relatório preliminar aquelas atinentes à remuneração dos advogados em início de carreira, conhecida mazela dos juristas com até cinco anos de inscrição na OAB/PR. Outros estudos, pertinentes aos demais tópicos da pesquisa, serão realizados e posteriormente apresentados ao longo desta gestão.

Por intermédio da análise comparativa de dados entre esta e a primeira edição do Diagnóstico (promovido em 2010) é possível constatar que algumas situações perduraram quase que inertes, outras apresentaram ligeira melhora, porém algumas indicam terem sido severamente agravadas.

Isso posto, as principais constatações acerca da percepção de valores são as seguintes:

- Quando indagados acerca das maiores dificuldades encontradas pelos advogados em início de carreira, 67,52% responderam ser a remuneração paga a estes profissionais. Chama a atenção o fato de que a parcela de advogados com esta mesma percepção mais que dobrou ante os dados apurados no I Diagnóstico três anos antes, em que aproximadamente 33% dos advogados apontavam o caráter remuneratório como o principal entrave ao exercício profissional;

- Para além dos 48,2% que são remunerados exclusivamente como profissionais autônomos, evidenciou-se o alarmante fato de que quase um quarto dos entrevistados (24,31%) são remunerados apenas com salário fixo (sem a incidência de porcentagem em determinados processos, produtividade, participação nos lucros ou sobre determinadas atividades);

- Os dados levantados também demonstram que a maioria dos advogados que responderam aos questionamentos exerce a sua profissão como autônomos sem vínculo de emprego (49,9%), enquanto outra parcela expressiva advoga em escritórios sem que haja qualquer vínculo associativo ou empregatício (25,76%), o que demonstra perdurar cenário já indicado no I Diagnóstico, qual seja a de 49% e de 26%, respectivamente;

- Dentre os advogados que se identificaram como autônomos 73,94% declararam não emitir RPA (Recibo Profissional Autônomo), um acréscimo em relação à edição anterior do Diagnóstico, em que 68% dos participantes afirmaram não emitir RPA; Já entre os advogados que atuam em sociedade um total de 36,01% alegam que a mesma não se encontra registrada junto à OAB/PR;

- Ainda, verifica-se que a carga horária laboradas indica predominância da dedicação exclusiva à advocacia, de modo que 61,52% dos participantes afirmam trabalhar oito ou mais horas diárias, e 29,55% do total de acordo com a demanda;

- Para além da predominância do labor de forma exclusiva, o II Diagnóstico indica que os advogados iniciantes tem buscado atualização constante na academia, seja por intermédio de cursos de especialização ou pós-graduação (65,23%), cursos promovidos pela ESA (37,7%), ou preparatórios para concursos públicos (27,16%), algumas vezes de forma concomitante;

- Não obstante, o valor mensal de remuneração dos advogados com até cinco anos de inscrição é de até R\$ 1.000,00 para 22,53% dos iniciantes; entre R\$ 1.001,00 e R\$ 1.500,00 para 23,16% e entre R\$ 1.501,00 e R\$ 2.000,00 para 19,04% dos participantes, ou seja, dois terços de todos os advogados iniciantes que participaram da enquete recebem mensalmente valores inferiores à R\$ 2.000,00;

- Não obstante, verificaram-se avanços nas faixas de remuneração com valores mais expressivos. É o caso dos advogados iniciantes cuja percepção de valores encontra-se entre R\$ 2.001,00 e R\$ 3.000,00 (19,09%), o que representa considerável melhora em relação ao I Diagnóstico (13%); de forma mais tímida, porém igualmente positiva, é a parcela de 11,37% dos profissionais cuja remuneração atual encontra-se entre R\$ 3.001,00 e R\$ 5.000,00 mensais, frente a 9% no último levantamento, e 4,81% com proventos acima de R\$ 5.000,00 mensais, frente a 3% em 2010;

Para além destes relevantes dados a enquete apurou ainda que:

- Um total de 77,4% de todos os participantes se dizem insatisfeitos com a remuneração percebida no exercício da advocacia (percentual um pouco maior em comparação com a pesquisa anterior, quando 70% dos advogados iniciantes se diziam insatisfeitos com a remuneração), considerando-a abaixo do que entendem como justa;

- Ainda, 48,68% dos participantes pretendem seguramente seguir a carreira na advocacia (queda de mais de 30% em relação à primeira enquete), de modo que 33,9% advogam sem a certeza acerca de que carreira irá seguir no futuro, e 17,42% veem na advocacia um meio tendo como fim concursos públicos.

Por certo, tais dados refletem parcela significativa das dificuldades dos advogados e advogadas em início de carreira, sendo que, no presente momento, destacam-se os pontos relacionados à sua remuneração.

Com o presente levantamento de dados, bem como com as conclusões extraídas do exame comparado com a primeira edição do Diagnóstico, os valores percebidos pelos advogados iniciante no exercício da sua atividade profissional emerge como a questão de maior relevância em meio à interpretação do questionário.

Considerando que: 48,68% dos participantes pretendem permanecer na carreira da advocacia; 49,9% atuam como autônomos; 61,52% dedicam-se integralmente ao exercício da profissão e 65,23% procuram constante atualização por meio de cursos de especialização e pós-graduação, a constatação de que dois terços de todos os advogados iniciantes que participaram da enquete recebem mensalmente valores inferiores à R\$ 2.000,00 é definitivamente preocupante.

Isso porque, segundo apontam os dados acima, além de a grande maioria dos advogados em início de carreira dedicar o seu tempo exclusivamente à advocacia, conseqüentemente excluindo a possibilidade de recebimento de renda a partir de atividades diversas, restou demonstrado que os mesmos têm arcado ainda com custos adicionais para o aperfeiçoamento

profissional por meio de cursos específicos em suas áreas de atuação, reduzindo significativamente o seu poderio econômico.

Atuar de forma autônoma de modo a arcar com as despesas inerentes à profissão, estudar para aprimorar o saber jurídico e ainda cuidar do próprio sustento ou até mesmo de sua família, com absoluta certeza não pode resumir-se à percepção de quantia igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os profissionais indispensáveis à administração da Justiça.

A partir da referida análise também nota-se o porquê do índice elevado de participantes que não emitem o Recibo de Profissional Autônomo (73,94%), uma vez que efetuar o seu registro e declarar a prestação do serviço acaba por gerar mais uma despesa, onerando ainda mais a atividade do advogado iniciante.

Diante disso, parece ser compreensível a insatisfação de 77,4% daqueles que responderam ao questionário no que tange aos vencimentos recebidos.

Ainda, em relação ao comparativo entre a primeira e a segunda edição do Diagnóstico, conclui-se que, apesar de há três anos os advogados iniciantes não terem identificado a remuneração como uma dificuldade tão expressiva no início de sua carreira, hoje já é possível notar a representatividade deste obstáculo ao exercício dos primeiros anos da advocacia.

O passar do tempo evidenciou a permanência e o agravamento de alguns problemas no cotidiano dos advogados iniciantes, de tal modo que o levantamento estatístico evidencia os traços distintivos que fazem com que o início da carreira aos advogados seja cada vez mais difícil.

Identificar objetivamente tais empecilhos representa o primeiro passo para a melhoria das condições de trabalho e remuneração do advogado iniciante, a qual será bravamente defendida pela Comissão de Advogados Iniciantes (CAI) da OAB/PR durante os próximos anos de gestão.

Curitiba, 1º de junho de 2013.

Sabrina Maria Fadel Becue- OAB/PR n.º 50.703
Presidente da Comissão de Advogados Iniciantes.

Grupo de trabalho responsável pelo relatório:

Danuza Küster Kaminski Arida – OAB/PR n.º 55.699

Rafael Porto Lovato – OAB/PR n.º 63.597

Silvia Carla Fam – OAB/PR n.º 59.981